

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretário: Jacson Fialho

4. CONVIDADO:

Assistente de Auditoria Interna: Robson de Almeida Salgado

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 25/08/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

Avaliação da exposição ao risco corporativo.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento à ordem do dia, o Comitê analisou detalhadamente as últimas informações encaminhadas pela Gerência de Integridade e Gestão de Riscos (GIGR) e pela Auditoria Interna, bem como as recomendações anteriormente formuladas a respeito pelo COAUD. Fruto dessa análise, os seguintes aspectos merecem destaque: (i) o Comitê tomou conhecimento da Política de Gestão de Riscos, aprovada na 140.ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 22/02/21; (ii) no tocante ao Regimento Interno da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, aprovado pela Instrução de Serviço n.º P-008/2021, de 29/07/2021, evidenciou-se que foram atendidas apenas parcialmente às recomendações consignadas pelo Comitê na Ata da 75.ª reunião ordinária; (iii) o Comitê tomou conhecimento das alterações solicitadas pelos Conselheiros, por ocasião da 140.ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 22/02/21, em relação à revisão do método de análise de riscos proposta naquela oportunidade; (iv) no tocante a monitoramento e avaliação dos riscos identificados, em atendimento à solicitação do Comitê, a GIGR prestou as seguintes informações: (a) o monitoramento é de responsabilidade da própria GIGR; (b) a avaliação dos riscos é de responsabilidade de cada unidade organizacional; (c) o monitoramento é realizado para todos os planos de ação elaborados, sendo que sua frequência é anual; (v) em função das informações descritas no item anterior, depreende-se que não há tratamento diferenciado previsto, em termos de periodicidade, por grau de criticidade (elevado, médio e baixo, por exemplo), inclusive no que



tange à supervisão por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; (vi) conforme registros consignados na Ata da 63.^a reunião ordinária, o Comitê recomendara a aprovação formal de plano de ação específico, com a discriminação detalhada e precisa das providências a adotar (especificando, caso a caso, os correspondentes responsáveis e prazos) para pleno cumprimento, em curto espaço de tempo, dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016. Neste mesmo contexto, conforme consta do Relatório n.º AUD-006/2020, a Auditoria Interna recomendara proceder a uma readequação dos prazos finais de execução das ações afetas à Gestão de Riscos, de forma a reduzir os lapsos temporais estabelecidos e levando em consideração aspectos relacionados à criticidade e materialidade das atividades desempenhadas pelas áreas a serem avaliadas e intrinsecamente relacionadas ao Plano de Negócios da Companhia. Em atenção às mencionadas recomendações, a GIGR encaminhou um “Gráfico de Gantt”, sobre o qual o Comitê considera relevantes as seguintes informações/conclusões: (a) estão previstas atividades de coordenação na elaboração dos planos de ação e correspondentes planos de contingenciamento dos diversos riscos; (b) estão previstas atividades inerentes a treinamento em gestão de riscos; (c) em todos os casos, o término das atividades é previsto para dezembro do presente exercício; (d) o Conselho de Administração tomou ciência do documento em lide na 140.^a reunião, realizada em 22/02/21; (e) em face de terem sido reduzidos, consideravelmente, os prazos anteriormente previstos, a Auditoria Interna considerou ter sido atendida à recomendação a respeito formulada no Relatório de Auditoria Interna n.º AUD-006/2020; (f) permanece a necessidade de manutenção de rotina de monitoramento permanente do cronograma em lide pela Diretoria Executiva, visando garantir o seu pleno e tempestivo cumprimento; (g) somente a partir do próximo exercício será possível plena e efetiva gestão de riscos em relação aos principais processos no âmbito da atuação da Companhia como um todo; (h) quando da elaboração dos planos de trabalho dos próximos exercícios, em atendimento à recomendação do Presidente do Conselho de Administração consignada na Ata da 145.^a reunião daquele Colegiado, há necessidade de prever-se atividade específica de revisão do Regimento Interno da GIGR, de forma que permaneça sempre adequado às atividades da referida Gerência; (vii) no tocante ao mapeamento dos riscos da GIGR, objeto de registro consignado na Ata da 83.^a RDE, a referida Gerência informou que os riscos foram identificados e que o relatório final está em elaboração; (viii) em atenção a recomendações consignadas na Ata da 55.^a reunião ordinária do COAUD e no Relatório n.º AUD-006/2020, a GIGR encaminhou cópia da “Declaração de Appetite a Riscos – DAR” (também disponibilizada no *site* da Companhia), informando ter sido aprovada pelo Conselho de Administração na 146.^a reunião daquele Colegiado, realizada em 23/07/21. Tal informação foi ratificada pela Auditoria Interna junto ao Comitê, acrescentando considerar como atendida à recomendação anteriormente formulada. Não obstante, observa-se que: (a) a referida DAR não apresenta data de emissão, nem tampouco informações inerentes ao ato de aprovação pelo Conselho de Administração; (b) não foram prestadas informações acerca do ajuste, consignado na Ata da 146.^a reunião daquele Colegiado, “solicitado pelo Presidente do Conselho em relação à competência do Colegiado para aprovar a declaração, uma vez que não compete ao Conselho definir o apetite a riscos”; (ix) no tocante ao relatório periódico de atividades, previsto na Resolução CGPAR n.º 18/2016 (art. 2.º, IX) e Estatuto Social da Companhia (art. 115, IX): (a) o Comitê tomou conhecimento do “Relatório trimestral de atividades” encaminhado pela GIGR; (b) comparativamente aos relatórios anteriormente enviados, evidencia-se aprimoramento do seu conteúdo técnico, em consonância com recomendações a respeito anteriormente formuladas pelo Comitê; (c) não obstante, o referido relatório não apresenta data de emissão, nem o período a que se refere; (d) da mesma forma, apesar de terem sido solicitadas pelo Comitê, não foram informadas as datas de envio à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal dos dois últimos relatórios; (e) a falta de informações mencionadas nos itens anteriores, impossibilita a verificação quanto ao pleno atendimento, ou não, dos dispositivos normativos e estatutários; (f) em relação às atividades inerentes a riscos desenvolvidas pelo “Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle”, a única informação disponibilizada no referido relatório diz respeito à finalização da análise de “riscos operacionais da GRI”. Em face do exposto, **o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações**, algumas das quais já anteriormente formuladas: (i) no tocante ao Regimento Interno da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, aprovado pela Instrução de Serviço n.º P-008/2021, de 29/07/2021: (a) corrigir as imprecisões consignadas anteriormente na Ata da 75.^a reunião ordinária em relação ao subitem 1.5 (utilização da expressão “Gestão de Conformidade”, ao invés do termo “Integridade”), e em relação aos subitens 3.1, a, e 6.1, a, d e j (utilização das expressões “Gestão de Riscos e Conformidade” e “Conformidade e Gestão de Riscos”, ao invés da expressão “Integridade e Gestão de Riscos”); (b) submeter à avaliação jurídica o disposto no subitem 2.2, em face da vinculação apresentar-se em aparente conflito com os dispositivos legais e estatutários pertinentes (Lei n.º 13.303/2016, art. 9.º, § 2.º, Decreto n.º 8.945/2016, art. 16, e Estatuto Social, art. 57,

XXII, art. 114 e art. 115, XI); (c) quando da elaboração dos planos de trabalho dos próximos exercícios, em atendimento à recomendação do Presidente do Conselho de Administração consignada na Ata da 145.^a reunião daquele Colegiado, prever atividade específica de sua revisão, de forma que permaneça sempre adequado às atividades da referida Gerência; (ii) como aprimoramento no tocante a monitoramento e avaliação dos riscos identificados, prever, formalmente, periodicidade diferenciada por grau de criticidade (elevado, médio e baixo, por exemplo), inclusive no que tange à supervisão por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; (iii) reforçando recomendação anteriormente consignada na Ata da 63.^a reunião ordinária, manter rotina de monitoramento permanente, pela Diretoria Executiva, das atividades previstas no “Gráfico de Gantt”, elaborado pela GIGR e apreciado na presente data pelo COAUD, visando garantir o pleno cumprimento, até dezembro do presente exercício, dos pontos fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016; (iv) no tocante à Declaração de Appetite a Riscos – DAR: (a) corrigir sua publicação no *site* da Companhia, com a evidenciação da data de emissão e das informações inerentes ao ato de aprovação pelo Conselho de Administração; (b) informar ao Comitê as providências adotadas para cumprimento do ajuste, consignado na Ata da 146.^a reunião daquele Colegiado, “solicitado pelo Presidente do Conselho em relação à competência do Colegiado para aprovar a declaração, uma vez que não compete ao Conselho definir o apetite a riscos”; (v) no tocante aos relatórios periódicos de atividades, previstos na Resolução CGPAR n.º 18/2016 (art. 2.º, IX) e Estatuto Social da Companhia (art. 115, IX): (a) doravante, atentar para a discriminação da data de emissão e do período a que se refere e inserir item específico com a discriminação das atividades inerentes a riscos desenvolvidas no período considerado pelo “Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle”; (b) quando do envio dos próximos relatórios ao Comitê, sempre informar as datas de envio à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal dos dois últimos relatórios emitidos;

II - Adicionalmente à ordem do dia, e em conformidade com registro consignado na Ata da 76.^a reunião ordinária, o Comitê reuniu-se com o Assistente de Auditoria Interna para esclarecimento de alguns aspectos técnicos em relação ao conteúdo do Relatório de Auditoria Interna n.º AUD-007/2020, datado de 09/03/21. Na oportunidade, o Comitê foi informado que o referido Relatório não apresenta recomendações em função de a ação ter sido considerada como de consultoria. À vista dos esclarecimentos prestados e dos registros a respeito consignados nas Atas da 682.^a e 692.^a RDE, o Comitê pretende tratar do assunto diretamente com a Diretoria Executiva na próxima reunião ordinária a ser realizada em 22/09/2021;

III - Também de forma adicional, o Comitê analisou a versão definitiva das demonstrações financeiras referentes ao 2.º trimestre de 2021, com os correspondentes “Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis” e “Relatório de Auditoria Independente”, ambos datados de 04/08/2021. Fruto da análise efetuada, o Comitê considera pertinentes as seguintes conclusões: (i) foram atendidas às recomendações a respeito consignadas pelo Comitê na Ata da 76.^a reunião ordinária; (ii) os aspectos técnicos salientados pela Auditoria Independente nos mencionados Relatórios serão objeto de análise mais aprofundada pelo Comitê diretamente junto ao Auditor Independente por ocasião da próxima reunião ordinária;

IV - No tocante à necessária assessoria ao planejamento de reuniões do COAUD, tomando por base as recomendações do Comitê consignadas nas Atas da 75.^a, 76.^a e 77.^a reuniões ordinárias, registre-se que: (i) em 03/09/21, a Assessoria de Governança e Escrituração encaminhou ao Comitê planilha com as informações das áreas em relação aos documentos ainda pendentes de análise pelo COAUD e pelo Conselho de Administração, no presente exercício, enfatizando que, apesar de reiteradas solicitações, ainda não foram recebidas informações completas das áreas; (ii) na oportunidade, a referida Assessoria informou, também, que a planilha com os documentos para o exercício de 2022 está em fase de elaboração e será apresentada ao Comitê no final de outubro ou início de novembro do presente exercício; (iii) permanece pendente de envio ao Comitê, pela referida Assessoria, documento com a discriminação das recomendações que permaneçam sendo monitoradas pelo COAUD. Assim sendo, **o Comitê, renova as recomendações consignadas nas Atas da 75.^a, da 76.^a e da 77.^a reuniões ordinárias, nos seguintes termos:** (i) Gerência Geral da Presidência e Assessoria de Governança e Escrituração (no tocante a planejamento para apreciação de documentação pelo COAUD), em trabalho conjunto, proceder a levantamento de informações acerca da documentação a ser submetida ao Comitê, consignando o resultado nos quadros cujos modelos constam dos Anexos A e B da Ata da 75.^a reunião ordinária, para envio ao COAUD, até 20/09/21, no que se refere à documentação (ainda não informada) relativa ao período de 1.º de

outubro a 31 de dezembro do presente exercício, e até 03/11/21, no que se refere à documentação a ser apreciada ao longo de todo o exercício de 2022; (ii) Assessoria de Governança e Escrituração, ratificando solicitação inicialmente formulada por e-mail datado de 07/05/21, como subsídio para o planejamento de todas as próximas reuniões ordinárias do Comitê, até 20/09/21, enviar documento com a discriminação das recomendações que permaneçam sendo monitoradas pelo Comitê, segundo o controle mantido pela referida Assessoria, individualizado por cada unidade organizacional, em conformidade com o item 4 do Plano de Trabalho 2021 do COAUD;

V - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que mereçam atenção especial por parte da Diretoria Executiva as seguintes: (i) no tocante ao Regimento Interno da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, aprovado pela Instrução de Serviço n.º P-008/2021, de 29/07/2021, submeter à avaliação jurídica o disposto no subitem 2.2, em face da vinculação apresentar-se em aparente conflito com os dispositivos legais e estatutários pertinentes (Lei n.º 13.303/2016, art. 9.º, § 2.º, Decreto n.º 8.945/2016, art. 16, e Estatuto Social, art. 57, XXII, art. 114 e art. 115, XI); (ii) manter rotina de monitoramento permanente, pela Diretoria Executiva, das atividades previstas no “Gráfico de Gantt”, elaborado pela GIGR e apreciado na presente data pelo COAUD, visando garantir o pleno cumprimento, até dezembro do presente exercício, dos pontos fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016;

VI - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que mereça um acompanhamento mais detido por parte do Conselho de Administração a seguinte: no tocante ao Regimento Interno da Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, aprovado pela Instrução de Serviço n.º P-008/2021, de 29/07/2021, submeter à avaliação jurídica o disposto no subitem 2.2, em face da vinculação apresentar-se em aparente conflito com os dispositivos legais e estatutários pertinentes (Lei n.º 13.303/2016, art. 9.º, § 2.º, Decreto n.º 8.945/2016, art. 16, e Estatuto Social, art. 57, XXII, art. 114 e art. 115, XI);

VII - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se à Assessoria de Governança e Escrituração que, na reunião em que forem ser analisadas as Demonstrações Financeiras referentes ao 2.º trimestre de 2021, sejam disponibilizadas àquele Colegiado, para além das considerações e recomendações pertinentes consignadas na Ata da 76.ª reunião ordinária, no item 7, I e II, sejam também disponibilizadas as considerações pertinentes consignadas na presente Ata no item 7, III.

8. **Encerramento:**

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 22/09/2021, na Fábrica da NUCLEP, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Jacson Fialho
Secretário

Esta é a última página da Ata da 78.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP